

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

EDITAL

N.º 43/2015/DAGF

REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES **AMBULANTES**

Torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 21 de setembro de 2015, e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º conjugada com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o regulamento municipal de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes. nos termos do Decreto-Lei n.º10/2015, de 16 de janeiro, que se anexa, e que entra em vigor no dia 7 de novembro de 2015.

Para constar e para os devidos efeitos legais se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, bem como no sítio da internet www.cm-montalegre.pt

E eu, luncipal de Montalegre o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 06 de novembro de 2015.

(Manuel Orlando Fernandes Alves)